

Reivindicação, cidadania e direitos humanos

Gino Tapparelli *

“Raro era o dia em que o sr. Pedro de Azevedo Gordilho não mandava, quando não o fazia em pessoa, espancar os presos correccionais. Os gritos de dor e as súplicas lancinantes das vítimas indefesas chegavam-me como punhaladas...

Um, coitado, nesse dia (5 de abril de 1924, domingo dos Ramos) apanhou mais do que os outros. Era um ex-sargento de polícia, segundo me informou um dos meus guardas. Depois de muito ter apanhado, vomitando sangue das pauladas recebidas na caixa tórax, o “doutor” grita-lhe, ameaçador:

- Abra as pernas, cabra!

O miserável, tremulo, mal podendo suste-se de pé, afastou as pernas.

O “doutor” então applicou lhe violento ponta pé.

O pobre rapaz cahiu sem sentidos.

Depois disso, o “doutor” saíu calmamente, como se acabasse de praticar a ação mais meritória deste mundo. Mais adiante vi-o cumprimentar, como um perfeito gentleman, uma senhora que se achava á janela de sua casa, a Praça da Piedade.

Ninguém que o visse, assim cortez, seria capaz de suppo-lo autor de tamanhas façanhas.

Este artigo, forte, enérgico, mas sereno, foi publicado no “O Jornal” de 5 de Abril deste ano, vespertino que se edita nesta Capital, sem, contra elle, se articular a mais pallida consternação. Dir-se-ia que os chacaes ainda não despertaram da digestão dos seus nefastos crimes, ou que a sua insensibilidade moral é superior, em resistência, á pelle do rhinoceronte” (Cosme de Farias, 1926).

Direitos e cidadania

Certas temáticas, que por longo tempo ficaram confinadas ao dicionário e ao mundo acadêmico, vêm ao público e ganham sua visibilidade na mídia e na política. O tema dos Direitos Humanos está hoje em evidência, consolidando lutas, levantando questionamentos, despertando ressentimentos, e se torna, felizmente ou infelizmente, um tema polêmico.

O reconhecimento e a proteção dos Direitos Humanos são vistos como a condição indispensável para a construção da cidadania, da democracia e da paz, pois “sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia,

não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos” (Bobbio, 1992).

Ao mesmo tempo, os Direitos Humanos, na visão de Bobbio, são “direitos históricos” no sentido que acompanham a evolução do processo histórico, amadurecem junto aos movimentos operários, às lutas que os homens realizaram para sua emancipação, às reivindicações individuais, e precisam, portanto, ser encarnados no contexto político e social de uma nação.

A obra clássica e básica da relação entre Cidadania e Direitos é a de T. H. Marshall, *Citizenship and Social Class*, a partir da qual se colocam, com diferentes posicionamentos críticos, quase todos os estudos sobre o assunto. Marshall, tendo como

ponto de partida de sua análise a história política e social da Inglaterra, a revolução industrial e a instituição do capitalismo, coloca a cidadania como a base e o fundamento dos direitos civis, políticos e sociais e apresenta um esquema linear, otimista e progressivo do desenvolvimento da cidadania através de três momentos.

A primeira fase é a da cidadania civil que confere aos indivíduos os direitos à vida, à integridade física, à segurança, à liberdade, à propriedade; são os direitos básicos e necessários para a liberdade individual que constituem o alicerce dos direitos políticos e sociais: “o elemento civil é composto dos direitos necessários à liberdade individual – liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça” (Marshall, 1988, p.10).

A cidadania política se desenvolve no século XIX e reflete as reivindicações das classes subalternas, o direito dos cidadãos de participar do poder político.

A cidadania social se afirma durante o século XX, associada ao Estado do Bem-Estar social, e consiste no direito à educação, segurança, saúde, moradia, aposentadoria. Os direitos sociais, para Marshall, abrangem “tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança, ao direito de participar plenamente da herança social” e de viver a vida de pessoa civil, segundo os cânones vigentes na sociedade” (Marshall, 1988).

A partir desses três elementos – o civil, o político e o social – Marshall define a cidadania como o “pleno pertencimento a uma comunidade” e “um status que é conferido àqueles que são membros de pleno direito de uma comunidade”. Esta visão de cidadania que se amplia sempre mais, permite a reconstrução dos processos políticos e sociais que constituem a história da Europa moderna e do capitalismo.

É a partir desta visão da indissociabilidade dos direitos de cidadania do sistema capitalista que começam as críticas a Marshall. Pois o capitalismo é um sistema não de igualdade, mas de desigualdade, baseado, portanto, em um conflito fundamental. Como pode um sistema de desigualdade criar um processo de igualdade de cidadania? Evidencia-se, portanto, o antagonismo entre a lógica seletivo-competitiva do mercado e a lógica cooperativa dos direitos de cidadania, entre os direitos reputados essenciais para a

democracia e os direitos considerados essenciais para a economia de mercado (Zolo, 1999).

Mesmo assim, a cidadania é vista em nossos dias como um conceito que carrega um grande valor político e social, e uma idéia estrategicamente importante como “uma categoria central de uma concepção da democracia que permaneça fiel à tradição liberal-democrática e, ao mesmo tempo, possibilita preencher “como idéia estratégica e expansiva o vazio teórico aberto após “a revolução do ‘89” na teoria política ocidental (Zolo, 1999).

O percurso da cidadania no Brasil não é tão pacífico e progressivo como Marshall o apresenta. José Murilo de Carvalho, após uma crítica ao esquema interpretativo desse autor, estudando o processo histórico e evolutivo dos Direitos Humanos no Brasil, oferece uma visão panorâmica da evolução da cidadania e dos direitos. (Carvalho, 1996).

O autor, fundamentado no instrumento conceitual de Tuner e Almond e Verba, e fazendo convergir a perspectiva histórica e cultural, apresenta os vários tipos e percursos da cidadania no Brasil dentro da tradição ibérica da iniciativa estatal. De acordo com a sua hipótese, a cidadania no Brasil é construída de cima para baixo com predominância de uma cultura política súdita, quando não-paroquial. Este tipo e percurso de cima para baixo, diferente do modelo anglo-saxônico de Marshall, cria a figura do cidadão negativo.

Durante o século XIX, a iniciativa do Estado em regulamentar o registro civil de nascimento, casamento e óbito e o recenseamento, caracteriza-se, segundo Carvalho, como cidadania negativa, pelo fato de manifestar uma reação negativa à intervenção do Estado no cotidiano das pessoas e na quebra de suas tradições, impondo assim uma cidadania de cima para baixo.

Por outro lado, alguns fatos significativos, como a participação nas eleições, no Poder Judiciário mediante o serviço do júri e no Exército, revelam mudanças que podem ser interpretadas como incipientes movimentos de construção da cidadania de baixo para cima.

Para Carvalho, o cidadão brasileiro do século XIX era um cidadão limitado, que pode ser entendido através da escravidão, do patriarcalismo e do latifúndio. As elites que realizaram a modernização foram “eficientes em cooptar os setores dominan-

tes mais do que a população para dentro do sistema". A criação do cidadão de cima para baixo cria a figura do cidadão em negativo, no sentido que "havia um potencial de participação que não encontrava canais de expressão dentro do arcabouço institucional e que, também, não tinha condições de articular arcabouço alternativo" (Carvalho, 1996, p. 356).

Temos assim a visão do homem brasileiro, caracterizado como um trabalhador, um sofredor e um conformado.

Nessa perspectiva, analiso neste artigo a relação entre Cidadania, Direitos Humanos e as reivindicações de direitos. Os dados utilizados são os inquéritos policiais da Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia a partir das queixas relativas à prática da tortura por prepostos da Polícia Civil. Esses dados, ainda em fase de estudo, fazem parte de uma pesquisa mais ampla sobre tortura, na década de 90, no Estado da Bahia.

Reivindicação de direitos e cidadania ativa

Geralmente, as reivindicações de cidadania e direitos são atribuídas às grandes instituições da sociedade civil: Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, sindicatos, organizações internacionais. Um dado surpreendente na análise dos inquéritos instaurados é que pessoas simples, como mães analfabetas, e pequenas organizações de moradores também reivindicam direitos.

A resistência das vítimas de tortura à violência policial alia-se à tomada de consciência de sua posição como cidadão, que não pode ser violado impunemente. As queixas revelam um amadurecimento da cidadania de baixo para cima, contrariando, aparentemente, a visão tradicional do cidadão negativo. Temos, ao contrário, um cidadão ativo, consciente de seus direitos e deveres e capaz de organizar-se para agir em sua defesa.

Que valor social e político têm as reivindicações e queixas contra a tortura feitas por simples cidadãos? Para responder a esta pergunta, precisa-se reafirmar que o direito à segurança e à integridade física compõe o campo dos direitos civis, considerados fundamentais na construção da cidadania. As reivindicações dos direitos civis são um exercício de poder, portanto um ato político, uma reivindicação da fala e do uso da palavra, contra o Estado;

os direitos sociais são simples direitos de consumo, ou seja, benefícios que devem ser fornecidos pelo Estado (Barbalet, 1990).

Ora, a problemática dos direitos humanos não é tanto a sua fundamentação, mas a sua prática e reivindicação, "o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político" (Bobbio, 1992, p. 24). Os inquéritos instaurados na Corregedoria da Polícia Civil demonstram essa reivindicação de direitos e, portanto, se tornam um ato político significativo.

Essas reflexões limitam a problemática dos direitos humanos aos artigos 3 e 5 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os quais atribuem ao indivíduo o direito à vida, à segurança pessoal, a não ser escravizado ou tratado de maneira cruel, desumana ou degradante: "Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal (Artigo III). Ninguém será submetido à tortura, nem tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante (Artigo V)."

A tortura teve sua revelação pública durante o período militar, de 1964 a 1985, mas sua prática continua nos distritos policiais e no cotidiano da polícia militar contra o preso comum, apesar da rejeição da sociedade brasileira.

O Brasil apresentou este ano o "Primeiro Relatório à Implementação da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes", reconhecendo abertamente e sem dissimulação o uso da tortura pelos policiais militares e civis nas delegacias e nos presídios. O Relatório reconhece que "A persistência desse quadro significa que policiais continuam a usar a prática da tortura para extrair informações, confissões forçadas, obter ganhos com extorsão ou como forma de punição. São ainda significativos os números de confissões sob tortura e altos índices de denúncias, principalmente de presos em delegacias, do uso de espancamentos, choques elétricos, extorsão e outras ameaças com o objetivo de se obter informações para a instrução dos inquéritos policiais" (Primeiro Relatório, 2000). Vale salientar que, segundo o mesmo Relatório, a Bahia até início de janeiro de 1999 figurava entre os poucos Estados que ainda não tinham enviado qualquer informação sobre a prática da tortura.

Quando visitou o Brasil, Nigel Rodley, relator especial da Organização das Nações Unidas para assuntos relacionados à tortura, recebeu do grupo “Tortura Nunca Mais” de Salvador dados comprovados sobre casos de tortura no Estado da Bahia.

A luta contra a tortura representa uma longa caminhada, consolidada durante o período militar em favor dos presos políticos, e visando ainda hoje a defesa de presos comuns. O processo de democratização fez-nos esquecer as práticas antidemocráticas, como a tortura, que ainda persistem em nossa sociedade.

O Brasil é signatário da “Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes”, adotada pela Resolução nº 39/46 da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1984, sendo assinada em 1985 e ratificada em 1989; o País também aprovou e ratificou em 9 de novembro de 1989 a “Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura”.

Em 7 de abril de 1997 foi sancionada a Lei nº 9.455, denominada Lei da Tortura, motivada e apressada pelos fatos ocorridos na favela Naval em Diadema, na Grande São Paulo, veiculados pela televisão, apresentando cenas de espancamento, golpes de cassetete e torturas, praticadas por policiais militares contra pessoas indefesas.

Todos esses fatos confirmam como a tortura não é algo do passado, mas continua sendo uma prática que persiste nas delegacias brasileiras como punição e como meio de obter a confissão dos acusados.

As vítimas preferenciais não são mais os militantes políticos, mas o pobre, o trabalhador rural, o sindicalista, os grupos minoritários, as crianças e adolescentes e quem luta pelos Direitos Humanos. O crime de tortura é também alimentado por uma discriminação enraizada na sociedade contra o negro, o pobre e o infrator.

A bibliografia relativa ao tema tortura, direitos humanos e cidadania fica restrita a relatos, documentos e livros apresentados por pessoas que dela foram vítimas durante a ditadura militar, constituindo-se uma exceção o livro “Democracia e Cidadania: Os Direitos Humanos e O Pensamento Político de Esquerda no Brasil”, cujo autor, Luciano Oliveira, faz um histórico sobre os principais grupos de

defesa dos direitos humanos durante e depois da ditadura. Outra exceção é Guaracy Mingardi que para estudar o tema da violência policial, ingressou nos quadros da corporação, publicando, como resultado, o livro “Tiras, Gansos e Trutas”, no qual retrata pessoas e práticas de uma instituição viciada e favorecida pela impunidade (Mingardi, 1999).

Na visão de Oliveira, durante o período do regime militar de 1964 a 1979, as duas vezes que mais se fizeram ouvir foram a da Igreja Católica e a da Ordem dos Advogados do Brasil.

A partir de 1979 com a Lei da Anistia, a volta dos exilados e a libertação gradual dos presos políticos, era de se esperar que a luta desaparecesse. Aconteceu o contrário; cresceu e se expandiu, voltando-se para os prisioneiros comuns. Na década de 80, consolidaram-se as reivindicações dos direitos socioeconômicos das classes populares: salário, educação, saúde, habitação. Outros grupos, negros, índios, mulheres, homossexuais, começaram também a falar a linguagem dos direitos humanos (Oliveira, 1995, p. 55). Nesse período tomaram maior visibilidade as Comissões Justiça e Paz, os Centros de Defesa dos Direitos Humanos (CDDHs), culminando com o nascimento do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH). Em 1996, apressado pelo massacre de Eldorado de Carajás, o Governo brasileiro lançou o Programa Nacional de Direitos Humanos. através do Decreto 1.904/96.

Na Bahia, no campo dos Direitos Humanos, temos a Comissão dos Direitos do Cidadão da Câmara Municipal de Salvador, Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, Fórum de Entidades de Direitos Humanos da Bahia, Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Salvador – CPJ; Comissão de Direitos Humanos – OAB/Bahia, Coordenadoria Ecumênica de Serviços (CESE), Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA, Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais – AATR, vários grupos e movimentos contra o racismo e, ultimamente, o Programa de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas de Violência do Estado da Bahia – PROVITA/BA que se tem revelado um importante instrumento de combate à impunidade e de defesa de direitos. O grupo “Tortura Nunca Mais”, que nasceu em defesa dos presos políticos durante o período militar, volta agora sua atenção à luta contra a tortura nas delegacias e nas prisões,

desenvolvendo uma atividade importante na lutas dos direitos humanos.

Tortura e cidadania

Nesta parte, serão apresentados alguns inquéritos policiais, cujas queixas foram encaminhadas pelas vítimas da tortura ou seus parentes, mãe, avó, irmã. O objetivo é levantar questionamentos sobre quem e como se reivindicam direitos. Essa escolha foi motivada pelo fato de todos esses inquéritos terem sido instaurados a partir da queixa de indivíduos comuns, pequenos grupos informais e associações de moradores. Serão analisados 36 casos de queixas na Corregedoria da Polícia Civil da Bahia. Os sete exemplos, aqui registrados, têm a finalidade de revelar o ambiente e as contingências nos quais se dão as torturas e as queixas.

Na apresentação dos fatos estarão presentes três aspectos: a caracterização da vítima, tendo como indicadores o sexo, idade, cor, profissão, escolaridade, estado civil, preservando sempre o anonimato. Em seguida são descritas as torturas e as ações dentro da Delegacia para conhecer melhor os atores e circunstâncias em que se dão. Finalmente os indícios que caracterizam quem prestou queixa e defendeu direitos.

1º caso – A vítima: Agnaldo, 23 anos, sexo masculino, cor parda, religião católica, pobre, desempregado. Quem denuncia é a mãe de Agnaldo, que se “queixou nesta Corregedoria contra o policial”, relatando o que aconteceu com o filho.

Agnaldo e dois amigos foram agarrados no meio da rua por três policiais. Na ocasião, um dos policiais “colocou o cano do revólver na garganta do rapaz, provocando que vomitasse sangue e em consequência encontra-se hospitalizado”. O mesmo policial tentou ainda colocar um revólver na cintura de seu filho Agnaldo, para mostrar aos moradores que ele estava armado, fazendo com que o filho “desesperado gritasse que não estava armado e abaixasse a calça para mostrar que não estava armado”. Os moradores dos prédios manifestavam seu repúdio à ação policial, gritando de suas janelas: “querem matar os meninos”. Os três rapazes foram levados para um matagal onde foram torturados “a fim de que dissessem onde se encontrava” um suposto marginal. Agnaldo não estava na lista dos

procurados, mas como tinha sido agarrado, devia também apanhar”. Os disparos efetuados pelos policiais atraíram a atenção dos moradores, que chamaram a polícia militar. Tendo “uma viatura surgido no local, oportunidade em que indagaram o que estava acontecendo”. Os policiais civis responderam, acusando os três jovens de estarem fumando maconha. Agnaldo pediu para um policial militar, seu conhecido, que lhe cheirasse a boca para comprovar que não estava usando tóxicos.

2º caso – A vítima: Reginaldo, sexo masculino, 21 anos, analfabeto, negro, foi submetido a espancamentos, sevícias e torturas dentro da Delegacia, durante quatro dias, por dois policiais civis, terminando por receber, durante o interrogatório, um tiro de um dos policiais. A mãe de Reginaldo vai até a Corregedoria, denuncia, dá nomes e apelidos dos policiais. A abertura do inquérito termina com as impressões digitais da mãe de Reginaldo. A mãe declara que os policiais que prenderam seu filho o “espancaram em plena praça pública, em presença de centenas de pessoas... comovendo e revoltando todos que ali se encontravam, especialmente pessoas idosas, pais de família que clamavam por piedade aos endemoniados policiais militares”. A mãe e a companheira de Reginaldo acompanharam a vítima durante os quatro dias em que permaneceu na delegacia, tentando liberá-lo. Um dos policiais chegou a pactuar a liberdade do preso com a companheira deste: “olhe minha filha, se você me fizer uma gracinha eu impeço de matar o seu esposo, ele vai morrer de qualquer forma e você vai ficar viúva, agora se você dormir comigo hoje à noite ele sairá daqui livre e andando com os próprios pés”.

3º caso – A vítima: Edinaldo, solteiro, pedreiro, cor parda, católico, dois filhos, 1º grau incompleto, “compareceu a esta Corregedoria para solicitar providências”. Edinaldo foi abordado no local de trabalho por dois policiais civis, e convidado para ir até a delegacia, acusado de ter roubado algo no local de trabalho. A mãe, avisada pelos vizinhos, corre até a delegacia e testemunha a sessão de torturas a que o filho está sendo submetido: chutes, espancamentos, pontapés, sendo puxado pelos cabelos e arrastado. Ao presenciar a cena, a mãe começa a gritar e tenta tirar o filho das mãos do policial, que reage e aplica um tapa no rosto da mãe. “Ao ver a mãe sendo agredida Edinaldo se descontrolou,

partindo para cima do policial". Em seguida, o filho tenta dar um cartão telefônico à mãe, para que esta telefone a um advogado. O policial arrebatou o cartão "dizendo que não iria telefonar prá porra de advogado nenhum". Dona Lia, 52 anos, 1º grau incompleto, cor parda, católica, pobre, não conseguindo com seus gritos parar a fúria do policial que "estava tão enfurecido e totalmente descontrolado" se atraca com o "representante da ordem" e rasga-lhe a camisa.

É interessante, visando o objetivo deste artigo, notar que no inquérito estão inseridas 9 folhas de abaixo-assinados e declarações testemunhando a honestidade e o bom comportamento do pedreiro: o síndico do prédio onde Edinaldo trabalhou, um grupo de vizinhos, outras pessoas para as quais ele prestou serviços de pedreiro, todos afirmando "não conhecer nenhum fato que venha desabonar a sua conduta de cidadão" ou declarando que "nunca houve um fato que desabonasse sua conduta". Ao todo são 10 declarações e abaixo-assinados.

É, também, esclarecedor transcrever a versão do policial torturador, que se disse "surpreendido" com a gritaria de Edinaldo: [ele] "meteu a mão no bolso e tirou a carteira, pedindo a sua mãe que ligasse para o Desembargador", e para sua surpresa, Edinaldo começou a gritar; por isso, tomou-lhe a carteira e, para evitar tumultos, convidou Edinaldo a acompanhá-lo até a cela de custódia. Só que o mesmo estava nervoso e a mãe a todo momento falava alto, questionava, chegando a puxá-lo "pelas costas, rasgando a sua camisa e ferindo-o com suas unhas".

4º caso – Vítima: Elinaldo, 24 anos, solteiro, negro, pedreiro, 1º grau, religião católica foi "até a delegacia afirmando ter sido vítima de lesões por um policial civil". As agressões aconteceram na rua durante as festas de largo e na Delegacia. Elinaldo "tentava tirar da bolsa uma carteira de cigarros e o policial imaginando que iria pegar alguma arma" começou a agredi-lo com socos, pontapés, coronhadas na cabeça e o arrastou até o Módulo Policial. Três dias após o fato, a vítima foi para a delegacia solicitar guia para se submeter ao exame de lesões corporais, mas o Delegado não estava presente. Retornou duas outras vezes, "porém em nenhuma delas o Delegado se fazia presente a Delegacia" e então "recebendo orientação de seu patrão" vai para

a Corregedoria. O agressor foi um policial civil, 26 anos, sexo masculino, negro, solteiro, agente detetive, 2º grau completo, 2 filhos, religião católica.

5º caso – A vítima: Everaldo, sexo masculino, 19 anos, cor parda, lavrador, pobre, 1º grau incompleto, evangélico, é agredido barbaramente por policiais militares e civis. A vítima vai até a Corregedoria, registra a queixa e descreve os policiais. Em seguida é "convidado a descrever os policiais que o espancaram e torturaram na Delegacia... apontou os policiais que o torturaram colocando-o em pau-de-arara, aplicando choques elétricos, socos e ponta pés".

6º caso – Edivalda, solteira, 38 anos, cor parda, doméstica, 2 filhos, 1º grau incompleto. Trabalhava como diarista na casa de uma juíza e um advogado. Foi levada à delegacia por um policial civil, "que estava fazendo um serviço particular para o advogado", acusada de roubo; ao entrar na delegacia, um policial a "agrediu com um rolo de fio grosso e desferiu um violento tapa no ouvido". Foi presa pela manhã, e à tarde, dois policiais civis tiraram-na da cela e "mandando que ela abrisse as mãos e suspendesse os pés", bateram com uma palmatória. Em seguida, outros quatro policiais torturaram-na com socos, pontapés, palmatórias nas mãos e nos pés. Permaneceu detida por quatro dias, sofrendo ameaças de ir para o pau-de-arara e ser mandada para a casa de detenção. Foi liberada "após quatro dias porque a família lhe descobriu e providenciou um advogado". Em seguida a vítima recorreu aos jornais e à televisão para defender sua inocência e denunciar as torturas. "...a declarante veio até esta Corregedoria, que lhe expediu guia para exame de corpo delito".

7º caso – Erivaldo, 52 anos, casado, cor parda, 3 filhos, católico, 1º grau incompleto, motorista; Elinaldo, 23 anos, solteiro, negro, auxiliar de serviços gerais; Eduarda, solteira, professora, cor parda, 1 filho, se perderam e erraram o caminho nos entroncamentos do Pólo Petroquímico de Camaçari. Acusados de ter armas escondidas, foram submetidos a todo tipo de tortura, com socos, pontapés, choques elétricos, espancamentos, bolos de palmatória a fim de confessar onde estavam as armas. Ao ver o policial espancar seu pai, Elinaldo pediu que batessem nele, pois seu pai não agüentaria aquela violência. Após averiguação o policial que

os torturou, liberou as três vítimas, pois ficou sabendo que “se tratava de gente direita e que tinha havido um engano”. “Então o policial foi até a máquina datilografar em um papel e deu para seu pai assinar, o qual não sabia do que se tratava, pois não estava em condição de ler e não conseguiu assinar pois estava com as mãos inchadas”.

As três vítimas foram até a Corregedoria “a fim de denunciar o ocorrido e solicitar providências”.

Breves considerações

Os casos selecionados evidenciam como pessoas simples, gente do povo, pequenos grupos de moradores e associações de bairro, tomam a iniciativa e requerem a instauração de inquéritos policiais em defesa de seus direitos, sua integridade física e em respeito à sua dignidade humana. São mães que registram suas queixas e, pelo fato de serem analfabetas, deixam suas impressões digitais; são declarações de vizinhos ou amigos, que manifestam reprovação aos atos de violência e solidariedade; são abaixo-assinados organizados por associações de moradores e síndicos de prédio; um contingente de pessoas que desfaz a imagem de que brasileiro não defende seus direitos.

É necessário pôr em evidência que a apresentação de uma queixa na Corregedoria não se reduz a um simples ato formal, mas a uma ação que envolve dificuldades, ameaças, constância, enfrentamento de quem em nome da lei se coloca contra a lei, como é o caso de maus policiais.

São muitas as análises e os escritos sobre quem reivindica direitos. Alguns dizem que as reivindicações de direitos ocorrem quando as necessidades básicas são satisfeitas. Outros afirmam que, a partir do momento em que uma pessoa se torna consumidor, ela começa a reivindicar e a reclamar. Para alguns, o ato de reclamar tem a ver com o status e a posição social. As pessoas das classes populares são caracterizadas como alienadas, cidadãos sem consciência, que não reivindicam; são os cidadãos passivos.

Costuma-se afirmar que os movimentos populares estão em crise e que as suas reivindicações

são breves, limitadas, não atingindo a estrutura social, e que não visam às mudanças de poder. As organizações populares são demarcadas em um universo clientelista, com trabalhos às vezes reacionários, e não são percebidas como um grande potencial transformador, mas como uma base para outras conquistas. Atribui-se-lhes um papel subordinado, que funciona como mecanismo de mediação. Ao se abordar a prática das associações de bairro, enfatizam-se os seus limites, considerando-as

como meras auxiliares de lutas mais amplas e mais representativas.

Há uma variedade de paradigmas teóricos a respeito dos movimentos sociais, sua evolução e transformação. Gohn sintetiza as teorias sobre movimentos sociais, a partir da década de 70 e 80, em dois grandes paradigmas: o macro, influenciado pela corrente estruturalista e o micro, pela corrente conjuntural e cultural (Gohn, 1992).

A abordagem macro tem como ponto de partida a perspectiva do sistema, da estrutura social, e coloca sua ênfase na análise econômica e política, dando prioridade à objetividade, e considerando os discursos mistificadores como frutos da não consciência da realidade. A abordagem macro se preocupa com as diferenças e com as desigualdades, afirmando que os movimentos sociais só adquirirão importância quando incorporarem a visão da totalidade a suas ações.

A abordagem micro tem um caráter localizado, restrito e determinado aos acontecimentos e eventos em si. Na análise micro predomina a subjetividade, a singularidade, a igualdade e a fala dos indivíduos, vistos como sujeitos históricos atuantes. A preocupação é com as carências, as necessidades, o fato cotidiano, as ações pontuais, localizadas e imediatas (Gohn, 1992).

A realidade, naturalmente, é bem mais diversificada e inter-relacionada, como é demonstrado pela corrente dos historiadores ingleses Hobsbawnn e Thompsons, ao valorizar as experiências coletivas dos trabalhadores, seus atos de protestos, manifestações e movimentos. Disso decorre que a cidadania e os direitos podem ser vistos como uma forma de participação e uma bandeira de luta.

O campo das queixas, abaixo-assinados, petições e cartas dirigidas ao público e às autoridades, as reivindicações e a defesa dos direitos tornam-se novos espaços de manifestação e de construção da cidadania, de uma cidadania silenciosa, talvez. A resistência à violência policial alia-se a uma tomada de consciência da posição de cidadão, que não pode ser violado impunemente.

É preciso salientar que a reação à tortura, durante o período militar, foi motivada mais por uma forte conotação política do que pela defesa dos direitos, tal como ocorre quando relacionada ao preso comum. Talvez, isso possa explicar porque, junto a uma maior reivindicação de direitos, encontra-se hoje uma maior rejeição, quando esses direitos são invocados a favor dos desfavorecidos. Tanto do ponto de vista das reivindicações, como das atitudes em relação à tortura, há posicionamentos diferentes. Enquanto os relatos das torturas dos presos políticos, oriundos da classe média, causavam revolta e emoção,

o relato de tortura que atinge pessoas das classes desfavorecidas passa despercebida. Quando a igualdade aumenta, é fácil sentir a miséria do outro, mas quando é a desigualdade, o sofrimento não é percebido. O sofrimento que pertence à classe considerada ameaçadora torna-se silêncio e banalização.

“A luta pelos direitos não pode acabar em palavras genéricas e retóricas, nem desdobrar-se no eterno apelo à lealdade, ao senso de responsabilidade e aos deveres morais dos cidadãos. Apelos desse tipo têm exclusivamente a finalidade de reforçar o vínculo de obrigações políticas para com as autoridades “democráticas”, e são pouco eficazes”. O direito à cidadania, como todos os outros direitos são oportunidades que permitem reforçar as esperanças sociais e lutar com maior possibilidade de sucesso para a confirmação dos valores individuais e coletivos (Zolo, 1999).

Conclusão

Neste artigo, fizemos breves considerações sobre o assunto. Sabemos, no entanto, que a tortura

é uma temática que exige uma análise mais aprofundada e ampla. Citamos também alguns exemplos e lições transmitidos por pessoas simples, que reivindicam seus direitos, sem alarde. A defesa dos direitos é como um aprendizado que transmite a convicção de que eles existem e não podem ser violados impunemente. A resistência à violência policial alia-se à tomada de consciência da posição de cidadão. A pura denúncia não resolve. O recurso às instituições públicas, recusando-se a fazer justiça

com as próprias mãos, revela uma confiança na justiça, apesar de uma avaliação negativa feita por uma parcela expressiva da população (ACTIVA, 1996). As queixas se tornam um instrumento político, pois a “parcela dos sem-parcela” (Rancière, 1996) torna pública sua fala, isto é, faz política exatamente onde há um “grave desconhecimento desses direitos e sua garantia, baseada sobretudo no sistema policial e jurídico, é de longe a mais deficiente” (Carvalho, 1996, p. 260). Essas atitudes podem ser vistas

como um caminho de construção da cidadania de baixo para cima. As denúncias e as queixas registradas na Corregedoria da Polícia Civil são uma resposta à indiferença, e mesmo à hostilidade, em relação aos direitos humanos de cidadãos das classes desfavorecidas. Os excluídos demonstram que não lhes podem ser negados os seus direitos como cidadãos. Essas reivindicações podem ser interpretadas a partir do “desentendimento” (Rancière, 1996), pois manifestam o escândalo de querer falar e reivindicar. Ensinam a fundamentar a cidadania, não pela posição, nem pela classe, nem pela honra, mas pelos direitos, pelo caminho da política. “A política é primeiramente o conflito em torno da existência de uma cena comum” (Rancière, 1996, p. 39). A tortura se torna política no recurso à Lei como fundamento comum da cidadania. As reivindicações criam portanto, um ponto em comum: o “desentendimento” entre ricos e pobre sobre a igualdade e a justa aplicação da Lei. É a construção da cidadania de baixo para cima, a partir da “parcela dos sem-parcela”. Reivindicar o direito à segurança, ao respeito, à integridade física e a pu-

As denúncias e as queixas registradas na Corregedoria da Polícia Civil são uma resposta à indiferença, e mesmo à hostilidade, em relação aos direitos humanos de cidadãos das classes desfavorecidas. Os excluídos demonstram que não lhes podem ser negados os seus direitos como cidadãos.

nição do infrator, o Estado, representado pelos maus policiais, é uma atitude política, pois a reivindicação é o uso da “palavra” que manifesta não só a dor, mas o justo e o injusto (Rancière, 1996).

A prática da tortura atinge, preferencialmente, as pessoas das classes desfavorecidas, sem nenhum capital econômico, social e cultural e revela a face violenta e discriminadora da sociedade. Sofrimentos, injustiças, práticas criminosas, perpetuadas por maus policiais, que nascem e morrem dentro das delegacias de polícia. Dor silenciosa que não fere nenhum ouvido, não suja nenhum vestido, não atrapalha nenhuma rotina diária. Uma dor que não tem valor. É o silêncio das classes perigosas. É a racionalidade silenciosa que perde seu silêncio quando perde sua racionalidade. Demora para ser escutado, para fazer barulho.

O silêncio da tortura incomoda, desconcerta, inquieta, mas fala, fala no silêncio, na alma e desperta sentimentos, vergonhas e injustiças. O barulho está mais em cima, manda, domina, usufrui. O silêncio das vítimas se torna o silêncio da justiça. O silêncio não tem toga, não aparece no Diário Oficial, não tem fórum. Silêncio indefinido que não tem nome, pois aparece nas impressões digitais. Silêncio que é dor, dor da tortura, dor silenciosa. Silêncio que é o depoimento de uma das vítimas:

porque até hoje a justiça não fez nada. Então você fica ferida... sinceramente eu não sei, é como se a gente fizesse com a mão e limpava com a outra. Parece que tudo desaparece. Parece que todo o esforço da gente para fazer justiça, não com a justiça da gente, mas a justiça da lei... parece que tudo desaparece. Até hoje nada foi resolvido... é coisa assim: você apanha de graça e ninguém é por você hoje. É uma sensação de você estar sozinha... é como se eu vivesse no limite... eu tenho o pensamento que me consome, eu não tenho mais controle hoje das coisas... de ele (delegado) viver na boa, eu ter sido espancada e ter que correr atrás de tudo, correr atrás de justiça, correr atrás de médico... então, chegou um dia que eu não suportei, queria acabar com tudo (Uma vítima de torturas).

As denúncias e as reivindicações partem de cidadãos que ensinam o caminho da legalidade para quem, guardião da legalidade, agiu na ilegalidade; constroem o estado de direito, onde funciona regularmente um sistema de garantias aos direitos do homem. As queixas registradas na Corregedoria da

Polícia Civil do Estado da Bahia representam um passo decisivo na busca e na defesa da cidadania, feito por pessoas julgadas indiferentes, alienadas e acomodadas.

Dos 36 inquéritos instaurados para apurar denúncias de tortura praticadas por maus policiais, somente um não foi concluído, pelo fato de a vítima não ter se apresentado para identificar o policial agressor. Fala-se que a Lei da Tortura não está sendo aplicada, que são raros os casos de condenação em decorrência de sua aplicação. Há na Corregedoria, um inquérito instaurado por Edinaldo que, algemado e espancado em sua residência, é arrastado e conduzido até a Delegacia, “ocasião em que um dos policiais lhe jogou um jato de um conteúdo em “spray” que o deixou sem poder ver mais nada”. Edinaldo é apresentado à delegada plantonista e levado para uma sala, onde foi espancado, “contudo a delegada nega haver presenciado a ida da vítima à delegacia”. O Corregedor termina o processo indiciando os agentes policiais e a delegada, de acordo com o artigo 1º da Lei 9.455, de 07 de abril de 1997. É certamente um passo significativo na defesa dos direitos, na justa aplicação da Lei e na quebra da impunidade. É um sol que ilumina as nuvens carregadas da impunidade.

A questão da cidadania permite analisar os acontecimentos e o destino da democracia do ponto de vista dos direitos fundamentais dos cidadãos. A cidadania e os direitos do homem se revelam assim um indicador adequado para analisar de baixo para cima os processos que a teoria política tradicional analisa de cima para baixo e avaliar sua efetiva democratização.

Referências bibliográficas

AMERICAN WATCH. Relatório: *Violência policial no Brasil*. São Paulo: OAB/SP – USP by The American Watch Committee, 1997.

AMNESTY INTERNAZIONALE. *Tortura*. Torino: Edizioni Gruppo Abele, 1985.

BARBALET, J. M. *Citizenship*, open. Milton Keynes: University Press, 1998. (trad. It. Cittadinanza, Padova: Liviana, 1992).

BELLA di Franco. *Storia della tortura*. Milano, 1961.

- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRASIL nunca mais. Petrópolis: Vozes, 1985.
- CARVALHO, José. Cidadania: Tipos e percursos. *Estudos Históricos*, v. 9, n. 18, p.357-424, 1996.
- CASSESE, Antonio. *I diritti umani nel mondo contemporaneo*. Bari: Gius. Laterza, 1999.
- CHEVALIER, I. *Classi lavoratrici e classi pericolose*. Bari: La Terza, 1976.
- GOHN, Maria da Glória M. O papel dos movimentos sociais para o avanço teórico da questão urbana e regional. *Cadernos de Ceam Neur*, v.2, n.1, 1993.
- GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas*. São Paulo: Ática, 1998.
- HALLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- JURICIC, Paulo. *Crime de tortura*. São Paulo: J. de Oliveira, 1999.
- MARSHALL, T.H. *Class, Citizenship and social development*. Chicago: The University of Chicago press, 1964.
- _____. *Cidadania e classe social*. Brasília: Fundação Projeto Rondon, 1988.
- MATTOSO, Glauco. *O que é tortura*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- MELLOR, *La Torture: son histoire-son abolition-as réapparitionn* ao XX siècle. Paris: Les Horizons Littéraires, 1994.
- NORBERT, Elias. *Pianeta dei diritti*. *Rinascita*, v.1, n. 17, jun. 1990.
- NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA. *Os direitos humanos no Brasil*. São Paulo: NEV/USP, 1996.
- PRIMEIRO relatório relativo à implementação da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes no Brasil. Brasília: Ministério da Justiça.
- OLIVEIRA, Luciano. *Imagens da democracia: Os direitos humanos e o pensamento político de esquerda no Brasil*. Recife: Pindorama, 1995.
- PAIXÃO, Antônio. *Crimes, vítimas e policiais*. *Tempo Social*: São Paulo: USP, v. 9, n.1, 233-248, maio 1997.
- PINHEIRO, Sérgio. Violência, crime e sistema social em países de nova democracia. *Tempo Social*, São Paulo: USP, n. 1, p.155-167, maio 1997.
- PINHEIRO, P.S. *Crime, violência e poder*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- RANCIÈRE, Jacques. *O desentendimento – política e filosofia*. Tradução de Ângela Leite Lopes. São Paulo: Editora 34, 1996.
- ZOLO, Danilo. *La cittadinanza - Appartenenza, identità, diritti*. Bari: Editori Laterza, 1999.
- VERRI, Pietro. *Observações sobre a tortura*. Tradução F. Carotti. São Paulo: Martins Fontes Editora, 1992.

*Gino Tapparelli é professor da Universidade do Estado da Bahia – UNEB (Dep. de Educação – Campus I – Salvador – Bahia).